



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **SAMAC DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ/MF n.º 05.244.632/0001-14 sede na Rua Alberto de Oliveira, n.º 78, Zona 06, Maringá - PR, CEP: 87.015-390, representante legal **ANGELA SPERANDIO FRITZEN**, CPF/MF n.º 009.470.929-78. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E MAPA DE PREÇOS:

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FLANGE 6" CEGA - MEGA COM 3 PARAFUSOS (CAP FEEMA)	SMAC	UN	2,00	120,00	240,00
1	2	ÓLEO HAMER PARA MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADÁVEL - BD 18KG	SMAC	KG	36,00	41,00	1.476,00
1	3	PONTEIRA PVC IR AZUL 6	SMAC	PCA	2,00	980,00	1.960,00
1	4	REVESTIMENTO GEO EMAR 6" X4 STD	SMAC	BR	13,00	850,00	11.050,00
TOTAL							14.726,00

O valor total máximo previsto é **R\$ 14.726,00** (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto ou serviço deste processo de dispensa no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após ser apresentado a requisição e nota de empenho. A entrega será de forma parcelada conforme a quantidade solicitada e entregue no endereço do solicitante, local de entrega segue conforme o setor solicitante. As entregas deverão ser em **horário comercial das 8:00 as 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto no horário das 12:00 as 13:00 horas e feriados**. O prazo de entrega pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632000
114

Assinado de forma digital
por SMAC DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632000114
Dados: 2023.02.09 08:44:31
-03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:~

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Dispensa nº. 03 do exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir

SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:052446320
00114

Assinado de forma digital
por SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632000114
Dados: 2023.02.09
08:45:05 -03'00'

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

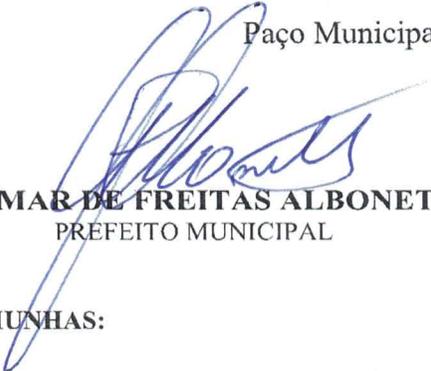
A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de Fevereiro de 2023.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632
000114

Assinado de forma
digital por SMAC
DISTRIBUIDORA
LTDA:05244632000114
Dados: 2023.02.09
08:45:19 -03'00'

ANGELA
SPERANDIO
FRITZEN:0094
7092978

Assinado de forma
digital por ANGELA
SPERANDIO
FRITZEN:00947092978
Dados: 2023.02.09
08:45:32 -03'00'

ANGELA SPERANDIO FRITZEN
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Amarildo Aparecido do Nascimento
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio
Ambiente/Fiscal do Contrato
CPF: 488.693.259-20


Danilaine Maria P. da Fonseca
Diretora Do Dept. Municipal Pecuária E Meio
Ambiente
CPF: 518.863.599-20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA: SAMAC DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ/MF n.º. 05.244.632/0001-14.

DO OBJETO E VALOR
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E MAPA DE PREÇOS:

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	FLANGE 6" CEGA - MEGA COM 3 PARAFUSOS (CAP FEEMA)	SMAC	UN	2,00	120,00	240,00	
1	2	ÓLEO HAMER PARA MARTELO SOLÚVEL E BIODEGRADÁVEL - BD 18KG	SMAC	KG	36,00	41,00	1.476,00	
1	3	PONTEIRA PVC IR AZUL 6	SMAC	PCA	2,00	980,00	1.960,00	
1	4	REVESTIMENTO GEO EMAR 6" X4 STD	SMAC	BR	13,00	850,00	11.050,00	
TOTAL								14.726,00

O valor total máximo previsto é **R\$ 14.726,00** (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:~

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5040	07.001.20.606.0097.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento, CPF: 488.693.259-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 08 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:542E7733

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2023. Edição 2708
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>